



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

Comarca
2103

LEI Nº. 3079, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$3.700,00.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de
Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$3.700,00 (três mil e setecentos reais) na
seguinte Funcional Programática:

SEC. MUN. SAÚDE E MEIO AMBIENTE

10.02.10.301.0039.2.127 – Saúde Mental
(4031) 33.90.30 – Material de Consumo – R\$2.400,00
Recurso 4091 – Programa de prevenção à violência – Ações sócio-educativas
10.02.10.301.0042.2.127 – Saúde Mental
(525) 33.90.36 – Outros serv. terc. pessoa física – R\$1.300,00
Recurso 4590 – Teto financeiro – Média e alta complexidade

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura dos créditos a ser abertos
na forma do artigo anterior:

I - A redução na seguinte funcional programática:

SEC. MUN. SAÚDE E MEIO AMBIENTE

10.02.10.301.0042.2.127 – Saúde Mental
(527) 33.90.39 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica – R\$1.300,00
Recurso 4590 – Teto financeiro – Média e alta complexidade

II – O excesso de arrecadação no valor de R\$2.400,00 no Recurso 4091 -
Programa de prevenção à violência – Ações sócio-educativas

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos
05 dias do mês de dezembro do ano de 2012.

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal


Rita Goulart Henriques
Secretária Geral do Município

Registre-se e publique-se

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

05 / 12 / 12

Fátima